



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N° 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/10/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/10/2007

ACTA Nº 22

----- Aos nove dias do mês de Outubro do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Jorge Alves Custódio, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1 . O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que nomeou o Sr. João Manuel Almeida Neves, para integrar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, desde 01 de Outubro do corrente ano, para exercer as funções de Secretário, nos termos da alínea c), número um, do artigo 73º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que esteve presente numa reunião na EP - Estradas de Portugal, e a Direcção dos Municípios do Pinhal Interior, em Lisboa, em que foi debatida a criação de uma ligação do IC8 a Monfortinho, através do Vale do Zêzere, com variantes a Oleiros e Pampilhosa da Serra, no âmbito da futura revisão no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Plano Rodoviário Nacional. -----
----- Na referida reunião fizeram sentir à EP - Estradas de Portugal que aquela obra é prioritária e representa um grande factor de desenvolvimento do interior. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Projecto Energia XXI

Colaboração entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Município de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que após contactos e uma reunião havida com o Instituto Politécnico de Leiria e tendo em vista as ideias-chaves que esta Autarquia tem vindo a desenvolver, nomeadamente no que diz respeito às potencialidades do concelho a nível turístico no sentido lato, ou seja, um turismo com um conteúdo técnico-científico, foi presente uma proposta de trabalho daquele Instituto, desenvolvida em três fases sequenciais, onde, sumariamente, constam os seguintes princípios : -----

----- 1ª Fase – Estudo do potencial; 2ª Fase – Identificação de oportunidades; 3ª Fase – Análise da viabilidade e ante-projecto. -----

----- O IPL colocará à disposição do projecto a colaboração dos seus docentes, nas especialidades requeridas, tendo a Câmara Municipal igual comportamento; -----

----- No que respeita às actividades que decorrerem no concelho, a Câmara Municipal contemplará os meios necessários à logística, deslocação dos recursos humanos, sua alimentação e alojamento. -----

----- Mais informou o Sr. Presidente, que concordou com a proposta apresentada pelo Instituto Politécnico de Leiria e que submete a mesma ao restante Executivo para ratificação. -----

----- Face ao teor da proposta e das explicações dadas pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Realização de Queimas ou Queimadouros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Estão autorizadas as queimas ou queimadouros (uso de fogo para eliminar os matos cortados e amontoados, incluindo sobrantes de exploração). A realização de queimas em espaços rurais só é permitida fora do período crítico e desde que o risco de temporal de incêndio seja inferior ao nível muito elevado. -----
----- As fogueiras e queimadas, atendendo que não se incluem na atrás referida (queima ou queimadouros), carecem de licença municipal. -----
----- A falta de licença constitui infracção contra-ordenacional, punível com uma coima cujo montante mínimo é de € 140 e o máximo é de € 60.000. -----
----- Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido a realização de fogueiras, queimadas e queimas. -----
----- O período crítico vigora de 01 de Julho a 30 de Setembro. (Portaria nº 681/2006). –
----- Assim, nos termos do Decreto-lei nº 124/06 de 28 de Junho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Mais deliberou tornar pública esta deliberação, através de Editais, colocados nos lugares públicos habituais, bem como enviados às Juntas de Freguesia e Guarda Nacional Republicana, a fim de produzir os devidos efeitos. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Associação Cultural e Recreativa de Pescansecos Fundeiro

- Obras de recuperação da Casa de Convívio
- Pedido de apoio financeiro

----- Foi presente uma carta da Direcção da Associação Cultural e Recreativa de Pescansecos Fundeiro, a informar que pretendem levar a efeito obras de recuperação nas instalações da Casa de Convívio daquela localidade, que se encontram degradadas, por forma a proporcionar melhores condições aos seus utentes. -----
----- Por esse facto e dado que a Colectividade não tem capacidade financeira para suportar a totalidade dos valores orçamentados, solicita à Autarquia o apoio possível a fim de minimizar os custos da referida obra. -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Cultural e Recreativa de Pescansecos Fundeiro, a importância de 10.000 € (dez mil Euros), mediante Protocolo de Colaboração. -----
----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. ---
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Protocolos de Cooperação

- Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia
- Ano Lectivo 2007/2008

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade aos princípios que estão na base do Acordo do Protocolo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia, conforme foi deliberado na reunião de Câmara de 07 de Outubro de 1998. -----

----- De acordo com a deliberação supra, descriminam-se as verbas a que cada uma das Juntas de Freguesia tem direito para o ano lectivo de 2007/2008: -----

----- Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho	-	550 €
----- Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo	-	550 €
----- Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere	-	1.100 €
----- Junta de Freguesia de Portela do Fojo	-	550 €

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Aquisição de Prédios Rústicos, sítos em Casal da Lapa, Freguesia de Janeiro de Baixo

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Considerando as deliberações tomadas em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada em 14/08/2007, e em reunião ordinária realizada em 11/09/2007, no sentido de serem adquiridos terrenos, sítos em Casal da Lapa; -----

----- A fim de serem outorgadas as respectivas escrituras públicas de compra e venda, identificados que foram os prédios em questão, no que respeita à inscrição nas respectivas matrizes e descrições na Conservatória do Registo Predial, importa clarificar o sentido daquelas deliberações, no que à correcta identificação dos prédios a adquirir diz respeito, pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere clarificar tais deliberações, no sentido de o Município adquirir os seguintes prédios: -----

----- 1. Ao Senhor **Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida** e esposa **Isabel Maria Nunes Alves de Almeida**, pelo preço acordado de 20.000 €, o prédio rústico a seguir identificado que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de pinhal, com a área de 1.245 m², sito em Casal da Lapa, Freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Júlio Pereira Barroqueiro, de Sul com Luís Almeida Gonçalves, de Nascente com Aníbal Gaspar Dias e de Poente com Electricidade de Portugal, inscrito na matriz predial rústica sob o número 4994, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha n.º 977/180101, da freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- 2. Ao Senhor **Júlio Pereira Barroqueiro** e esposa **Elvira de Jesus Nunes Barroqueiro**, pelo preço acordado de 20.000 €, o prédio rústico a seguir identificado que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de pinhal, com a área de 1.000 m², sito em Casal da Lapa, Freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com António de Almeida Alves, de Sul com António Rodrigues Gonçalves, de Nascente com Aníbal Gaspar Dias e de Poente com Electricidade de Portugal, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4995, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha n.º 998/040501, da freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- 3. Ao Senhor **António de Almeida Alves** e esposa **Maria Nunes Alves**, pelo preço acordado de 20.000 €, o prédio rústico a seguir identificado que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de pinhal, com a área de 1.000 m², sito em Casal da Lapa, Freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com José Dias Miguel, de Sul com Júlio Pereira Barroqueiro, de Nascente com Aníbal Gaspar Dias e de Poente com E.D.P., inscrito na matriz predial rústica sob o número 4996, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha n.º 500/130995, da freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- 4. Ao Senhor **José Dias Miguel** e esposa **Lurdes Antunes Nunes**, pelo preço acordado de 20.000 €, o prédio rústico a seguir identificado que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de pinhal, com a área de 1.000 m², sito em Casal da Lapa, Freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com António Antunes Nunes Martins, de Sul com António de Almeida Alves, de Nascente com Aníbal Gaspar Dias e de Poente com E.D.P., inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4997, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar as respectivas escrituras públicas de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Concurso Tendente à Alienação de Sucata

- Acta

----- Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de Julho de 2007, foi presente a Acta elaborada pelo Júri que reuniu para analisar as eventuais reclamações que, no decurso do período de audiência prévia, pudessem ter sido apresentadas pelos concorrentes, e dado que o prazo da mesma terminara em 28 de Setembro do corrente ano. -----

----- Verificou-se não terem sido apresentadas quaisquer reclamações e/ou pedidos de esclarecimento por parte dos concorrentes ao concurso em questão, no decurso do período de audiência prévia. -----

----- Assim, tendo em conta o conteúdo das propostas enviadas pelos concorrentes, das quais se deu conhecimento à Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 11/09/2007, atendendo que a proposta apresentada pelo concorrente nº 1 – A. Neves de Almeida Cª e Filhos, Ldª, no valor de 2.245,00 € ultrapassa os critérios e parâmetros mínimos definidos nos elementos patenteados a concurso, é entendimento do Júri que o lote de sucata posto a concurso, propriedade do Município de Pampilhosa de Serra, seja alienado à sociedade A. Neves de Almeida Cª e Filhos, Ldª dado que a proposta da concorrente em causa vai de encontro aos interesses do Município, respeitando os critérios e parâmetros exigidos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.3 – Aquisição de prédio rústico, sito em Pombal, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, ao Senhor Carlos Henriques Simões, proprietário/legítimo possuidor do mesmo, pelo preço de 6.900 Euros, que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de cultura arvense, com a área de 1.380 m², sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Estrada, de Sul com Eduardo Gomes Carlos Nunes, de Nascente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com Eduardo Gomes Carlos Nunes e de Poente com Maria de Lurdes Costa Reis, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 9737, e não descrito na Conservatória do Registo predial de Pampilhosa da Serra, pelo que o vendedor irá celebrar a competente escritura pública de justificação notarial, prévia à venda do referido prédio a este Município. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.4 – Indemnização

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Senhor Carlos Henriques Simões, proprietário/legítimo possuidor do Prédio Rústico sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o número 9737, pelo abate de árvores no valor total de 387,50 Euros, bem como pelas benfeitorias pelo valor de 3.169,30 Euros, conforme informações anexas.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1 – OBRAS PARTICULARES

3.1.1 - Alteração do Alvará de Loteamento nº 01/98

Registo nº 489/2007

Processo nº 01/1998

Requerente: J.R.D. Construção de Edifícios, Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A firma requerente, promotora do loteamento da Urbanização da Quinta de S. Silvestre – Pampilhosa da Serra, licenciado pelo alvará de loteamento nº 01/98 emitido em 11/12/1998, entregou um pedido de alteração do loteamento em 12/03/2007 através do requerimento registado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

nos serviços de obras particulares sob o nº 115/2007. -----

----- A alteração ao citado loteamento foi aprovada através de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13/03/2007. -----

----- Através do requerimento registado sob o nº 302/2007 em 26/06/2007, a requerente apresentou um aditamento aos diversos projectos de especialidade relativos às obras de urbanização, tendo sido aprovados através da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26/06/2007. -----

----- Através do requerimento registado sob o nº 489/2007 em 10/09/2007, a requerente apresentou os documentos necessários para a emissão do alvará, nomeadamente o alvará de construção, a declaração de apólice de seguro, o termo de responsabilidade pela direcção técnica das obras e uma garantia bancária no valor de 57.869,00 €, para garantia da realização das obras de urbanização, sendo o valor atrás referido igual ao orçamento das citadas obras de urbanização. -----

----- Após análise dos elementos entregues, entendem os serviços técnicos de obras que poderá ser emitido o alvará de obras, desde que sejam respeitados todos os pareceres anteriormente emitidos. -----

----- De salientar que qualquer dano provocado na via pública ou a terceiros aquando da realização das obras, serão da inteira responsabilidade da requerente. -----

----- Aquando da emissão do alvará de licença de construção, a requerente deverá proceder ao levantamento do livro de obra e painel publicitário da obra. -----

----- O Município deverá proceder à publicitação da emissão do alvará através de edital a afixar nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e jornal regional. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Associação Cultural e Recreativa de Pescanseco Fundeiro

Obras de recuperação da Casa de Convívio

Pedido de isenção do pagamento de taxas

----- Foi presente uma carta da Direcção da Associação Cultural e Recreativa de Pescanseco Fundeiro, a informar que pretendem levar a efeito obras de recuperação nas instalações da Casa de Convívio daquela localidade, que se encontram degradadas, por forma a proporcionar melhores condições aos seus utentes. -----

----- Por esse motivo, solicita à Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas. ---

----- Face a exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar a Associação Cultural e Recreativa de Pescanseco Fundeiro do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pagamento de taxas, tendo por base o artigo 9º, nº 2, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- OBRAS PÚBLICAS

- Recepção definitiva e libertação de caucões

- **Empreitada : Terraplanagens e Infraestruturas da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**
- **Adjudicatário: Calado & Duarte, Ldª**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Em 31/08/2007 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 30.63292.3850 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A., no valor de 32.920,66 €, tendo a mesma servido para reforço de garantia uma vez que o seu valor era igual a 10% do montante global da adjudicação. ---

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertada a garantia bancária. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – GABINETE DA ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – Atribuição de Bolsas de Estudo

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal para atribuição de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Bolsas de Estudo, propõe-se para o ano lectivo de 2007 / 2008, a atribuição de 5 Bolsas de Estudo a jovens estudantes residentes neste concelho, que tenham ingressado no ensino superior, a conceder durante o 1º trimestre do presente ano lectivo, sendo que coloco à consideração superior o valor da mesma. -----

----- *Propõe-se ainda que, a atribuição das referidas Bolsas de Estudo sejam apresentadas pelos interessados até ao dia 24 de Outubro inclusivé, devendo para o efeito proceder-se à necessária publicitação através de Editais afixados nos lugares de estilo, escolas e sedes de Juntas de Freguesia.*-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, sendo o valor mensal da Bolsa 200 €.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

